

## Portaria nº 2.345, de 02/09/20 torna sem efeito a Portaria nº 2.309.

A Portaria nº. 2.309, de 28/08/2020, publicada em 01/09/2020 pelo Ministério da Saúde incluiu a Covid-19 como doença ocupacional. Contudo, a Portaria nº. 2.345, de 02/09/2020 a tornou sem efeito.

A título de esclarecimento: A Covid-19 continua seguindo as regras dispostas no artigo 20, §1º, “d”, da Lei 8.213/91, as quais determina que a Covid-19 não é doença do trabalho, salvo constatação de nexos causal da patologia com a função exercida pelo trabalhador.

Link Portaria nº. 2.309

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.309-de-28-de-agosto-de-2020-275240601>

Link Portaria nº. 2.345

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.345-de-2-de-setembro-de-2020-275488423>

Gesin/Lorena Blanco – Assessora trabalhista e sindical